

JOÃO CARLOS MENDES
Presidente da União de Moradores
Compromissando

RAIMUNDO NONATO BRAGA MARQUES
Reclamante

JOSIAS RABELO
Compromissando

AYRTON LEONARDO DINIZ DA SILVA
Compromissando

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Procedimento Administrativo n.º 02/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela sua titular da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos autos do Procedimento Administrativo n.º 02/11, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44 usque 61 do Código Civil; e a Associação de Moradores do Bairro São Francisco, por sua Presidente Márcia Regina Viegas Frazão, RG n.º 4531693-7 SSP/MA, residente na Rua 05, n.º. 14 - São Francisco, nesta cidade, e a Junta Governativa a ser formada por Eusanir Chagas Costa, RG n.º 42752995-6 SSP/MA, residente na Rua Edmundo Calheiro, n.º. 399 - São Francisco, Ronald Fonseca Campos, RG n.º. 14281332000-5 SSP/MA, residente na Rua Frei Antonio, n.º 99 - São Francisco e José Gomes de Souza, RG n.º 104759799-0 SSP/MA, Av. Ferreira Gullar, n.º. 01, Travessa Frei Antônio - São Francisco, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.

OBJETO DO COMPROMISSO:

Considerando o teor do Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça, visando o afastamento da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro São Francisco, para que seja iniciado novo processo eleitoral, para escolha da nova diretoria da entidade;

Considerando a necessidade de formação de uma Junta Governativa, para dirigir a entidade até a eleição, bem como promover o processo eleitoral, fazendo o recadastramento dos sócios, ficam, de logo, estabelecidas as cláusulas abaixo:

CONDIÇÕES DO CUMPRIMENTO:

a) Fica acordado entre as partes que a entidade passará a ser gerida por uma Junta Governativa composta das pessoas abaixo nominadas:

1. José Gomes de Souza, Presidente da Junta Governativa;
2. Eusanir Chagas Costa, Membro da Junta Governativa;
3. Ronald Fonseca Campos, Membro da Junta Governativa.

b) Fica acordado que o recadastramento dos associados será efetuado do dia 10 de fevereiro até o dia 30 de março de 2011, onde será verificado o documento de identificação e comprovante de residência do morador do bairro, bem como exigido o pagamento de R\$ 2,00 (dois reais), como taxa de inscrição;

c) Fica acordado que, após o recadastramento, serão observados os seguintes prazos e fases do processo eleitoral:

c1) Inscrição das chapas concorrentes: 31 de março até 07 de abril de 2011;

c2) Data da Eleição: 10 de abril de 2011.

d) Fica acordado que o Edital de Convocação será afixado na sede da entidade e em locais de grande circulação;

e) Fica acordado que, logo após o encerramento dos trabalhos, com a realização das eleições, a Junta Governativa deverá trazer a esta Promotoria toda documentação comprobatória do cumprimento do presente TAC, com o devido registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

DAS COMINAÇÕES LEGAIS:

01 - O cumprimento deste Compromisso será fiscalizado direta e exclusivamente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, não inibindo a formulação de denúncias por outros interessados.

02 - As questões decorrentes deste COMPROMISSO serão dirimidas no foro da Comarca de São Luís, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 7.347/85.

03 - O não cumprimento do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA implicará nas cominações legais cíveis e criminais, porventura constatadas, bem como a aplicação de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por atraso no cumprimento das cláusulas do presente TAC.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado, por mim que o digitei, pela Compromitente e Compromissandos, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, posteriormente, será publicado na Imprensa Oficial, através do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85 e do art. 17, parágrafo único, da Resolução n.º 002/04 - CSMP.

São Luís, 10 de janeiro de 2011.

MÁRCIA REGINA VIEGAS FRAZÃO
Compromissanda

SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF
Promotora de Justiça Titular da PFEIS
Compromitente

JOSÉ GOMES DE SOUZA
Compromissando
Presidente da Junta Governativa

EMANUELE LIRA DINIZ
Assessora Técnica da PFEIS
Mat: 1070588

EUSANIR CHAGAS COSTA
Compromissando
Membro da Junta Governativa

RONALD FONSECA CAMPOS
Compromissando
Membro da Junta Governativa

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Procedimento Administrativo n.º 067/07

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela sua titular da Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, nos autos do Procedimento Administrativo n.º 67/07 (desarquivado), doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44 usque 61 do Código Civil; e a Associação dos Moradores do Ipem São Cristóvão - AMISC, por seu Presidente José Raimundo Marques França, RG n.º 858610981 SSP/



MA, residente na Rua 03, Qd. 09, Casa 09 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, e os membros da Junta Governativa, Francisco Pereira Costa, RG nº 99850298-7 SSP/MA, residente na Rua 39, Qd. 09, Casa 25 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, Delfina Ferreira de Paiva, RG nº 276.444 SSP/MA, residente na Rua 02, Qd. 03, Casa 20 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, e Terezinha de Jesus Machado da Silva, RG nº 17875193-6 SSP/MA, residente na Rua 08, Qd. 40, Casa 12 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, para firmarem o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC.

OBJETO DO COMPROMISSO:

Considerando o teor do Procedimento Administrativo instaurado nesta Promotoria de Justiça, indicando que a associação encontra-se inativa, com as suas dependências sem manutenção e sendo invadida por marginais;

Considerando que o mandato da atual Diretoria encerra-se no próximo mês, não tendo conseguido o Presidente levado a frente os projetos da associação, ficam, de logo, estabelecidas as cláusulas abaixo:

CONDIÇÕES DO CUMPRIMENTO:

a) Fica acordado entre as partes que o atual Presidente e sua Diretoria se afastará de imediato, fazendo a entrega da documentação da Associação de Moradores do Ipem São Cristóvão à Junta Governativa nomeada neste ato, a ser composta por: Francisco Pereira Costa, RG nº 99850298-7 SSP/MA, residente na Rua 39, Qd. 09, Casa 25 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, fone: 3225-7600, Delfina Ferreira de Paiva, RG nº 276.444 SSP/MA, residente na Rua 02, Qd. 03, Casa 20 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, fone: 3259-1172, e Terezinha de Jesus Machado da Silva, RG nº 17875193-6 SSP/MA, residente na Rua 08, Qd. 40, Casa 12 - Ipem São Cristóvão, nesta cidade, fone: 3258-7565;

b) Fica acordado que referida Junta Governativa ficará responsável pelo recadastramento dos associados, bem como pela realização do processo eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente TAC, mediante a cobrança de uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos do processo eleitoral;

c) Fica acordado que o recadastramento será realizado através de ficha de inscrição, onde deverão ser anexados xerox de RG e comprovante de residência dos interessados;

d) Fica acordado que, após o recadastramento, a Junta Governativa realizará Assembléia Geral, com a seguinte pauta: definição do período de inscrição de chapas e das impugnações, bem como definição da data da eleição;

e) Fica acordado que, após a conclusão dos trabalhos, a Junta Governativa deverá trazer à Promotoria, cópia da Ata de Eleição, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.

DAS COMINAÇÕES LEGAIS:

01 - O cumprimento deste Compromisso será fiscalizado direta e exclusivamente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, não inibindo a formulação de denúncias por outros interessados.

02 - As questões decorrentes deste COMPROMISSO serão dirimidas no foro da Comarca de São Luís, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 7.347/85;

03 - O não cumprimento do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA implicará nas cominações legais cíveis e criminais, porventura constatadas, bem como a aplicação de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por atraso no cumprimento das cláusulas do presente TAC.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que vai assinado pelo Compromitente e Compromissários, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, posteriormente, será publicado na Imprensa Oficial, através do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins do art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85 e do art. 17, parágrafo único, da Resolução n.º 002/04 - CSMP.

São Luís, 29 de março de 2011.

JOSÉ RAIMUNDO MARQUES FRANÇA
Compromissário
Presidente da AMISC

SANDRA LÚCIA MENDES ALVES ELOUF
Promotora de Justiça da PFEIS
Compromitente

FRANCISCO PEREIRA COSTA
Membro da Junta Governativa

MARCONI AZEVEDO SARAIVA
Mat: 1060466

DELFINA FERREIRA DE PAIVA
Membro da Junta Governativa

TEREZINHA DE JESUS MACHADO DA SILVA
Membro da Junta Governativa

INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 5881AD/2011. **OBJETO:** contratação da Dra ALICE BIANCHINI para ministrar módulo de 20 horas/aulas/atividades, sobre o tema: "MODERNAS TENDÊNCIAS DO DIREITO PENAL", a ser ministrado nos dias 1 e 2 de setembro do corrente ano, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil e reais). **RUBRICA:** 339036. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral de Justiça. **CONTRATADO:** Dra ALICE BIANCHINI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores. **RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE:** Em 19.08.2011, por Pedro Lino Silva Curvelo, Diretor Geral. **RATIFICAÇÃO:** Em 19.08.2011, por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 19 de agosto de 2011

PEDRO LINO SILVA CURVELO
Promotor de Justiça
Diretor Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 5970AD/2011. **OBJETO:** Participação de servidor no curso "Operacionalização do SICONV(III)", a realizar-se no período de 24/08/2011 a 26/08/2011, em Brasília-DF, no valor global de R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). **RUBRICA:** 339039. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral de Justiça. **CONTRATADO:** ORZIL CONSULTORIA LTDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93, com alterações posteriores. **RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE:** Em 19.08.2011, por Pedro Lino Silva Curvelo, Diretor Geral. **RATIFICAÇÃO:** Em 19.08.2011, por MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, Procuradora-Geral de Justiça.

São Luís, 19 de agosto de 2011

PEDRO LINO SILVA CURVELO
Promotor de Justiça
Diretor Geral